



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 63.640,00 (Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02.	Poder Executivo	
02.03	Departamento Administrativo	
02.03.01	Departamento Administrativo	
27.811.0077.2.015	Campeonato Regional de Natação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.800,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.1000046	Campeonato Regional de Natação	
02.	Poder Executivo	
02.03	Departamento Administrativo	
02.03.01	Departamento Administrativo	
27.811.0077.2.015	Campeonato Regional de Natação	
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica	1.840,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.1000046	Campeonato Regional de Natação	
02.	Poder Executivo	
02.03	Departamento Administrativo	
02.03.01	Departamento Administrativo	
27.811.0077.2.015	Campeonato Regional de Natação	
3.3.90.39.00	Outros Serv Terc. Pessoa Jurídica	60.000,00
Fonte 02.0000000	Trans. e Conv. Estaduais	
cod.aplic.02.1000046	Campeonato Regional de Natação	
Total		63.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro: Os recursos para suportar essas despesas serão cobertos em parte por anulação parcial, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	
02.03	Departamento Administrativo	
02.03.02	Departamento de Finanças	
04.123.0011.2.009	Departamento de Finanças	
41-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	3.640,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
cod.aplic.01.1100000	Geral	

Parágrafo Segundo: Serão ainda utilizados o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2013, mediante convênio com a Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, conforme Processo SELJ n. 1538/2013, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.966, de 18 de Outubro de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º- CAMPEONATO REGIONAL DE NATAÇÃO.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º- As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.966, de 18 de Outubro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrata
Edição de 14, 12, 2013
João Pardo
Visto